

**Cesar Olivier Dalston**

*Ex-Auditor-Fiscal da Receita Federal.*

*Ex-Coordenador Técnico Responsável pela Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) e suas Notas Explicativas (NEBS).*

*Atua no Siscoserv desde sua elaboração, 2008, e implantação, 2012.*

*Atua em Classificação de Mercadorias desde 1998.*

# SISCOSERV

---

## Manual de Sobrevivência

São Paulo



2016

Copyright © 2016

Editora: Darlene Vieira Santos

Copydesk e revisão: Desirée P. Mazzanti

Diagramação: Flavia A. Vanderlei e Nilza Ohe

Capa: João Paulo Otsuka

Impressão e acabamento: Graphic Express



**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**  
**(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Dalston, Cesar Olivier  
SISCOSERV : manual de sobrevivência / Cesar  
Olivier Dalston. -- São Paulo : Aduaneiras,  
2016.

ISBN 978-85-7129-800-2

1. Brasil - Comércio exterior - Regulamentação
2. Brasil - Comércio exterior - Tributação
3. Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio I. Título.

16-05038

CDD-382.0981

**Índices para catálogo sistemático:**

1. SISCOSERV : Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio : Brasil 382.0981

**2016**

Proibida a reprodução total ou parcial.  
Os infratores serão processados na forma da lei.

**EDIÇÕES ADUANEIRAS LTDA.**

SÃO PAULO-SP – 01301-000 – Rua da Consolação, 77

Tel.: 11 3545 2500 – Fax: 11 3545 2501

www.aduaneiras.com.br – e-mail: livraria@multieditoras.com.br

*“Somos o que pensamos.*

*Tudo o que somos surge com  
nossos pensamentos.*

*Com nossos pensamentos,  
fazemos o nosso mundo.”*

Buda

# Expressões, Siglas, Abreviaturas e Símbolos

Cosit	Coordenação-Geral de Tributação, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
<i>e.g.</i>	<i>exempli gratia</i> , por exemplo.
GRIS	denominação da plataforma <i>web</i> para gerenciamento de registros e informações no Siscoserv.
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
IN	Instrução Normativa.
ISSQN	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.
<i>Mutatis mutandis</i>	fazendo as devidas alterações ou mudando o que tem de ser mudado.
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (este nome vigorou até 18/05/2016).
MDIC	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (este nome passou a vigorar a partir de 19/05/2016).
MP	Medida Provisória.
NBS	Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.
NEBS	Notas Explicativas da Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.
NF-s	Equivalente à Nota Fiscal de Serviços, seja em papel ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
NFS-e	Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.
NIF	Número de Identificação Fiscal. No Brasil, é o CNPJ, nos Estados Unidos, o Taxpayer Identification Number (TIN) ou TAX I.D., e na Europa, o VAT number.

Operação no Siscoserv	conjunto de dados que caracterizam a prestação de um serviço, a transferência ou aquisição de intangível e a realização de operação que produza variação no patrimônio.
PIB	Produto Interno Bruto. É o valor do conjunto de todos os bens e serviços produzidos dentro do território econômico de um país em um determinado período.
RAS	Registro de Aquisição de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.
RF	Registro de Faturamento.
RFB	Secretaria da Receita Federal do Brasil.
RP	Registro de Pagamento.
RVS	Registro de Venda de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.
SC	Solução de Consulta.
SCS	Secretaria de Comércio e Serviços do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (este nome vigorou até 18/05/2016).
SDCI	Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (este nome passou a vigorar a partir de 19/05/2016).
Serpro	Serviço Federal de Processamento de Dados – Empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada no dia 1º de dezembro de 1964.
Siscomex	Sistema Integrado de Comércio Exterior.
Siscoserv	Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio.
Taxa Selic	a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.



Lembrete



Dica



Alerta

# Sumário

<b>Expressões, Siglas, Abreviaturas e Símbolos.....</b>	<b>5</b>
<b>Apresentação.....</b>	<b>11</b>
<b>Introdução.....</b>	<b>13</b>

## **CAPÍTULO 1 SOBRE MERCADORIAS, SERVIÇOS E INTANGÍVEIS**

1.1. Características das Mercadorias .....	15
1.2. Características dos Serviços e Intangíveis .....	16
1.3. Importação e Exportação de Serviços e Intangíveis.....	18

## **CAPÍTULO 2 SISCOSERV: O QUE É ISTO? COMO FUNCIONA?**

2.1. O que São Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio?.....	23
2.2. Base Legal do Siscoserv .....	25
2.3. Os Elementos Constituintes do Siscoserv .....	27
2.4. Quem Está Obrigado ao Registro no Siscoserv? .....	28
2.5. Quem Teve Sorte e Está Desobrigado de Registrar no Siscoserv? .....	28
2.6. Como Acessar o Siscoserv?.....	29
2.7. Como Determinar Quais Operações Devem Ser Registradas no Siscoserv?.....	31
2.8. Início da Obrigatoriedade .....	34
2.9. Câmbio, Meio de Pagamento, Contrato Formal e Gastos Pessoais .....	36

2.10.	O Pior dos Mundos: as Penalidades.....	37
2.10.1.	Penalidades e Denúncia Espontânea .....	40
2.10.2.	Cálculo do Montante de uma Penalidade a Ser Paga.....	41

### **CAPÍTULO 3**

#### **MODOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

3.1.	A Presença Comercial: Modo 3 .....	46
3.2.	Comércio Transfronteiriço: Modo 1 .....	47
3.3.	Consumo no Brasil ou no Exterior: Modo 2 .....	49
3.4.	Movimento Temporário de Profissionais: Modo 4.....	50
3.5.	Nunca Erre nos Modos de Prestação.....	51

### **CAPÍTULO 4**

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS SOBRE FRETES E TRANSAÇÕES COMERCIAIS INTERNACIONAIS**

4.1.	Termos Técnicos Relativos aos Fretes .....	53
4.2.	Incoterms .....	56

### **CAPÍTULO 5**

#### **REGISTROS NO MÓDULO AQUISIÇÃO**

5.1.	O Registro de Aquisição de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (RAS) .....	59
5.1.1.	Qual o Prazo para Fazer o RAS?.....	62
5.1.2.	Como É Feita a Inclusão do RAS? .....	63
5.1.3.	O que É um Aditivo e Como Fazer Sua Inclusão no RAS? .....	67
5.1.4.	Como Retificar o RAS? .....	68
5.1.5.	Como Retificar o Aditivo ao RAS? .....	72
5.1.6.	Como Verifico se o RAS ou Seu Aditivo Estão, de Fato, no Siscoserv? .....	74
5.1.7.	Casos Especiais: Tenha Atenção .....	74
5.1.7.1.	Operação com Data de Conclusão Indeterminada .....	75
5.1.7.2.	Operação Iniciada sem que o Valor Esteja Definido.....	77
5.1.7.3.	Gastos Pessoais no Exterior por Pessoas Físicas Residentes no Brasil .....	78

5.2.	Registro de Pagamento (RP).....	80
5.2.1.	Qual o Prazo para Fazer o RP? .....	81
5.2.2.	Como É Feita a Inclusão do RP?.....	82
5.2.3.	Como Fazer para Retificar o RP?.....	85
5.2.4.	Como Fazer para Cancelar o RP? .....	88
5.2.5.	Como Verifico se o RP Está no Siscoserv?.....	90
5.3.	Facilitando a Vida: a Transmissão em Lote .....	93
5.4.	Aquisição de Fretes na Importação .....	104
5.4.1.	Frete em Importações pelo Modal Marítimo.....	107
5.4.2.	Frete em Importações pelo Modal Aéreo.....	118
5.5.	Outras Aquisições mais Complicadas .....	120
5.5.1.	Aquisição de Serviços de Agentes de Distribuição de Mercadorias Sediados no Exterior.....	120
5.5.2.	Aquisição de Serviços Executados no Exterior e Remunerados por Horas Trabalhadas em Determinados Períodos.....	122

## **CAPÍTULO 6**

### **REGISTROS NO MÓDULO VENDA**

6.1.	Registro de Venda de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (RVS) .....	125
6.1.1.	Qual o Prazo para Fazer o RVS? .....	129
6.1.2.	Como É Feita a Inclusão do RVS? .....	130
6.1.3.	O que É um Aditivo e Como Fazer Sua Inclusão no RVS? .....	137
6.1.4.	Como Retificar o RVS? .....	138
6.1.5.	Como Retificar o Aditivo ao RVS? .....	141
6.1.6.	Como Verifico se o RVS ou Seu Aditivo Estão, de Fato, no Siscoserv? .....	143
6.1.7.	Casos Especiais: Tenha Atenção.....	144
6.1.7.1.	Operação com Data de Conclusão Indeterminada .....	145
6.1.7.2.	Operação Iniciada sem que o Valor Esteja Definido.....	146
6.1.7.3.	Gastos Pessoais no Brasil por Pessoas Físicas Residentes no Exterior.....	146
6.1.7.4.	Venda de Serviços de Transporte de Passageiros a Pessoas Físicas Residentes no Exterior.....	148

6.2.	Registro de Faturamento (RF) .....	151
6.2.1.	Qual o Prazo para Fazer o RF? .....	152
6.2.2.	Como É Feita a Inclusão do RF?.....	152
6.2.3.	Como Fazer para Retificar o RF?.....	155
6.2.4.	Como Fazer para Cancelar o RF?.....	157
6.2.5.	Como Verifico se o RF Está no Siscoserv? .....	159
6.3.	Registro de Presença Comercial no Exterior (RPC).....	161
6.3.1.	Prazo do RPC .....	163
6.3.2.	Inclusão do RPC.....	164
6.3.3.	Retificação do RPC .....	168
6.3.4.	Cancelamento do RPC.....	169
6.3.5.	Consulta ao RPC .....	169
6.4.	Venda de Fretes na Exportação .....	170
6.4.1.	Fretes em Exportações pelo Modal Marítimo .....	170
6.4.2.	Fretes em Exportações pelo Modal Aéreo .....	171
6.5.	Outras Vendas mais Complicadas.....	172
6.5.1.	Venda de Serviços de Manutenção Continuada de Pro-gramas para Computador .....	172
6.5.2.	Venda de Serviços para o Exterior, Executados para Terceiros Sediados no Brasil.....	173
	<b>Conclusão</b> .....	175
	<b>ANEXO 1</b>	
	<b>Importação e Exportação de Serviços</b> .....	177
	<b>ANEXO 2</b>	
	<b>Informações Cadastrais</b> .....	187
	<b>ANEXO 3</b>	
	<b>Relatório Gerencial</b> .....	191
	<b>Referências</b> .....	195

# Apresentação

Foi uma satisfação escrever, concluir e agora ver impresso este pequeno manual. A razão para tanto é pura vontade de ver florescer, de forma correta e salutar, o Siscoserv, que, tenho certeza, será da maior utilidade para o nosso Brasil.

Querer ensinar e democratizar o conhecimento é mais do que puro exercício intelectual; é dever que o autor tem para com a sociedade brasileira, que lhe deu todas as possibilidades de aprender e se desenvolver. Assim, nada mais justo que o autor devolva, agora, a essa sociedade, um mínimo em informação.

Todavia, essa devolução é intimista: é o autor que deseja falar diretamente ao leitor, sem intermediários, sem malabarismos técnicos ou, como se diz, sem esconder o “pulo do gato”.

Nada disso, aqui não se subtraem informações ou se criam dificuldades, apenas os fatos são apresentados e comentados (espero que de forma clara e objetiva).

Qual é, então, a crença do autor? Que o manual, aqui apresentado, sirva de estímulo para todos que estejam envolvidos com o Siscoserv; que eles façam seus lançamentos corretamente, estudem e se aperfeiçoem na área que atuam e nas aéreas correlatas às suas atividades.

Espero ter atingido esse objetivo, mas será você, leitor, o juiz disso.

Por fim, deixo registrado meus agradecimentos a Sonia Regina Fantini pelos seus esforços na preparação das figuras deste livro.

Um grande abraço para todos.

Brasília, 2016.

O Autor

# Introdução

O Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) é, certamente, o sistema cuja entrada no universo das empresas e pessoas físicas, que têm algum elo consumidor/prestador ou profissional com entes sediados no exterior, deu-se de forma muito especial: de início, nenhum interesse; depois, uma fase histórica; e, por fim, estabilidade junto a empresas e pessoas físicas em alguns Estados brasileiros e a completa omissão por esses entes sediados em muitas outras unidades federativas.

Talvez, muitas pessoas, físicas e jurídicas, estejam praticando a ideia “se ignorar, ele, o Siscoserv, vai embora”. Lamento dizer, isso não é verdade (não se pode utilizar essa tática para sobreviver) porque não vai resultar em êxito.

O fato é: o Siscoserv veio para ficar e, como ferramenta de coleta de informações estatísticas e de fiscalização, está a anos-luz do que é praticado na Comunidade Europeia, nos Estados Unidos, no Japão e em outros países avançados.

E mais: o que ocorreu com o Siscoserv foi algo digno de investigação sociológica, pois houve um bom trabalho de divulgação, há manuais e eles são de boa qualidade, embora com um linguajar algo sofisticado para quem precisa de informação imediata; o sistema construído pelo Serpro não é dos piores e conta com um bom suporte; e as equipes da RFB e da SCS têm feito um trabalho que, se não é excelente, é bastante aceitável. Assim, tem-se aqui uma ótima questão para a pesquisa sociológica, mas esse não é nosso foco.

Se o Siscoserv, que já conta com mais de 12 milhões de lançamentos, veio para ficar, então como sobreviver a toda a transformação que já está sendo produzida por ele, embora você possa não senti-la?

Sobreviver: este é o foco deste livro, que nada mais é que um pequeno e objetivo manual para ajudar você, isso mesmo, você, meu leitor,

companheiro(a) de leitura, a fazer seus registros, administrar o inferno das penalidades, cuja legislação não pode ser aplicada a nenhum dos lançamentos do Siscoserv, enfim, trazer bom senso aos atores desse sistema.

Este manual está dividido em seis capítulos, sendo os dois últimos dedicados aos registros no Siscoserv, inclusive os fretes, temática que tem trazido muitos problemas para os contribuintes.

Nos Capítulos 1 e 4 são fornecidas, respectivamente, informações básicas sobre mercadorias, serviços, intangíveis, fretes e Incoterms. Para aqueles que dominam essas áreas, é perfeitamente factível saltar esses capítulos e ir para os Capítulos 2 e 3, que tratam dos elementos básicos do Siscoserv, inclusive penalidades e modos de prestação de serviços.

Ao longo de todo o manual, você encontrará pequenos ícones, indicados como Lembrete, Dica e Alerta. A ideia aqui é deixar bem claros certos pontos que, às vezes, passam despercebidos pelo leitor.

Só isso? Não. Nós, os brasileiros, temos o costume de dizer que tudo o que nos afeta vem de fora, o que é ótimo, pois nos exime da parcela de responsabilidade que temos.

No caso do Siscoserv, todavia, a verdade é mãe bastante rigorosa, visto que é a falta de conhecimentos mais aprofundados sobre muitas matérias relacionadas às práticas empresariais, por exemplo, os fretes, na importação e exportação, a causa de tanta angústia que tem cercado os registros nesse sistema.

Assim, o grande objetivo deste manual é eliminar essa angústia e fazer o leitor progredir no Siscoserv, que oferece excelentes oportunidades de trabalho.

## Capítulo 1

# Sobre Mercadorias, Serviços e Intangíveis

Segundo o critério da escassez, os bens podem ser: (a) livres,<sup>1</sup> por isso prescindem de quaisquer esforços para serem obtidos e, como consequência, fogem ao foco do estudo econômico e do escopo deste livro; e (b) econômicos.

Os bens econômicos são aqueles que se apresentam em quantidades inferiores às necessidades humanas e podem ser tangíveis e intangíveis.

Bens econômicos tangíveis são os detentores de natureza física (nós podemos vê-los e tocá-los, como ocorre com as máquinas, obras de metal, alimentos, têxteis e veículos). Esses bens são chamados de mercadorias.

As mercadorias foram o centro das atenções do comércio entre as populações humanas por milhares de anos. E ainda são de extrema importância para todos os países, mas nem tanto para alguns daqueles chamados de avançados.

Fabricar, comprar e vender mercadorias deu e ainda dá sustentação a diversas sociedades humanas, fazendo-as crescer e atingir os níveis de bem-estar que experimentamos, hoje em dia, nos chamados países centrais.

### 1.1. Características das Mercadorias

As mercadorias são vitais e têm por características básicas: a tangibilidade, a armazenabilidade e a divisibilidade.

A natureza tangível das mercadorias permite que elas sejam facilmente identificáveis em fábricas, supermercados, dentre outros locais de produção e venda, e em navios, aviões, trens e caminhões. A consequência é que comprar e vender mercadorias entre populações divididas por fronteiras implica que passem pelas aduanas, onde são exigidos os direitos aduaneiros.

---

<sup>1</sup> São os bens tão abundantes a ponto de atenderem a todos os membros da sociedade, como ocorre, por exemplo, com o ar.

Entretanto, a importância das mercadorias para as sociedades, em especial aquelas mais avançadas, como foi dito, vem caindo ao longo dos anos e, no presente século, tal queda deverá acentuar-se com o advento de mais sociedades do conhecimento,<sup>2</sup> que priorizam a produção dos serviços em vez das mercadorias (um bom exemplo é o popular *smartphone*, que foi criado nos Estados Unidos da América, mas fabricado na República Popular da China).



As mercadorias têm tangibilidade (você pode tocá-las), podem ser armazenadas e divididas. E mais, as mercadorias passam pelas fronteiras e são facilmente vistas a olho nu.

## 1.2. Características dos Serviços e Intangíveis

Hoje, no Brasil, *grosso modo*, o setor de serviços e outros intangíveis responde por 65% do seu PIB, enquanto a indústria, por 28%, e a agricultura, por 7%.

Os serviços constituem um dos subgêneros do gênero dos bens intangíveis e são desprovidos de natureza física (*e.g.* serviços de construção e serviços de tecnologia da informação).

Diferentemente das mercadorias, os serviços não requerem armazenamento, são indivisíveis e sua produção e consumo, em regra, acontecem ao mesmo tempo.

MEIRELLES vê serviço como equivalente à realização de trabalho, e daí descortina três postulados, quais sejam (*in verbis*):

- 1) Serviço é trabalho na sua acepção ampla e fundamental, podendo ser realizado não só através dos recursos humanos (trabalho humano) como também através das máquinas e equipamentos (trabalho mecânico).
- 2) Serviço é trabalho em processo, ou seja, serviço é trabalho na concepção dinâmica do termo, trabalho em ação. [...] Enquanto serviço é trabalho em processo, produto, por outro lado, é o resultado desse processo [...]
- 3) Todo serviço é realização de trabalho, mas nem toda realização de trabalho é serviço, ou seja, não existe uma relação biunívoca entre serviço e trabalho.

<sup>2</sup> São sociedades onde o conhecimento é o fator essencial para a formação da riqueza e, por que não, do poder.

Sob o enfoque mencionado, os serviços podem ser: puros, em que se realiza um único e exclusivo trabalho (*e.g.* serviços de saúde e serviços de assistência técnica); de transformação, que se resumem ao trabalho necessário para transformar insumos em novos produtos (*e.g.* serviços de hospedagem e serviços para o fornecimento de alimentação); e de troca e circulação, que consistem no *quantum* de trabalho necessário à troca e circulação (*e.g.* serviços de transporte de pessoas e cargas e serviços de comunicação).

Além do subgênero dos serviços, o gênero dos bens intangíveis permite um outro subgênero chamado de outros intangíveis, que, em regra, são indivisíveis, embora possam ser armazenáveis (uma franquía existe, em termos jurídicos, antes mesmo de ser utilizada), e nem sempre sua produção e consumo acontecem ao mesmo tempo (por exemplo, um programa de computador foi concebido e produzido, antes de ser consumido).

No momento, vale apenas citar o que são considerados intangíveis sob a ótica dos Manuais do Siscoserv (*in verbis*):

- I – o licenciamento (autorização para usar ou explorar comercialmente direito patrimonial) e a cessão, temporária ou definitiva, dos direitos de propriedade intelectual objeto das Seções 1 a 7 da Parte II do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, conforme o Anexo 1C do Acordo Constitutivo da Organização Mundial do Comércio constante da Ata Final que incorpora os Resultados das Negociações Comerciais Multilaterais da Rodada Uruguai, aprovada pelo Decreto nº 1.355, de 31 de dezembro de 1994;
- II – os contratos de transferência de tecnologia envolvendo a prestação de serviços de assistência técnica e científica, combinadamente ou não, e o fornecimento da tecnologia – *know-how*;
- III – os contratos de franquía;
- IV – a exploração dos recursos naturais e o licenciamento dos direitos sobre conhecimento tradicional; e
- V – o licenciamento dos direitos relativos ao acesso a recursos genéticos.

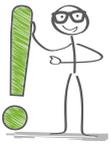
Fique claro que intangíveis não são serviços (“[...] serviço é trabalho, na concepção dinâmica do termo, trabalho em ação”, de acordo com MEIRELLES). Entretanto, essa discussão sobre o que são serviços ou intangíveis ainda vai muito longe e, por isso, deixaremos de lado, visto o objetivo deste livro: sobreviver, dentro da lei, ao Siscoserv.

Voltaremos aos intangíveis mais à frente, mas, no momento, nos basta o que foi dito.



Serviço é “trabalho em ação” e não requer armazenamento; é indivisível, e sua produção e consumo, em regra, acontecem ao mesmo tempo.

Já um intangível, em regra, também é indivisível, embora possa ser armazenado, e nem sempre sua produção e consumo acontecem ao mesmo tempo.



No Siscoserv, só são tidos como intangíveis: o licenciamento e a cessão, temporária ou definitiva, dos direitos de propriedade intelectual; os contratos de transferência de tecnologia envolvendo a prestação de serviços de assistência técnica e científica, combinadamente ou não, e o fornecimento da tecnologia – *know-how*; os contratos de franquia; a exploração dos recursos naturais e o licenciamento dos direitos sobre conhecimento tradicional; e o licenciamento dos direitos relativos ao acesso a recursos genéticos.



Nos Glossários dos dois Manuais do Siscoserv (até a 11ª Edição), há um erro: os contratos de franquias são incluídos como “Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio” e, ao mesmo tempo, como “Intangíveis”. Na verdade, os contratos de franquias são apenas intangíveis.

### 1.3. Importação e Exportação de Serviços e Intangíveis

Foi visto que há robustas diferenças entre mercadorias, serviços e intangíveis.

Uma dessas diferenças se encontra no comércio internacional, em que mercadorias cruzam fronteiras enquanto os serviços não o fazem. Tal diferença tem profundas implicações jurídicas, pois, no caso dos serviços, eliminam os conceitos de importação e exportação.

Senão, observe que a importação (ou exportação) de uma determinada mercadoria implica cruzar fronteiras e, nesse momento, diz-se que ocorreu o fato gerador da importação (ou exportação).

Todavia, considerar o fato gerador como o exato momento quando se cruza uma fronteira não é lá muito inteligente, pois isso poderá ocorrer em meio a um oceano ou em enormes altitudes, em qualquer horário (isso

implicaria alguém do navio ou do avião marcar exatamente o dia e a hora em que se estivesse cruzando a fronteira, que nem sempre está claramente estabelecida).

Assim, inteligentemente, o ordenamento jurídico nacional considera ocorrido o fato gerador, para efeitos do cálculo dos tributos e aplicação da legislação afeta a cada caso concreto, na data do registro da Declaração de Importação ou na data do Registro de Exportação no Siscomex.



Cruzar a fronteira é o verdadeiro fato gerador da importação ou exportação. Em termos práticos, o fato gerador é considerado como a data do registro da Declaração de Importação ou a data do Registro de Exportação no Siscomex. Ou seja, consoante o Regulamento Aduaneiro,<sup>3</sup> dado a público pelo Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, na sua versão atual:

*Art. 72. O fato gerador do imposto de importação é a entrada de mercadoria estrangeira no território aduaneiro.*

*§ 1º Para efeito de ocorrência do fato gerador, considera-se entrada no território aduaneiro a mercadoria que conste como importada e cujo extravio tenha sido verificado pela autoridade aduaneira.*

[...]

*Art. 73. Para efeito de cálculo do imposto, considera-se ocorrido o fato gerador:*

*I – na data do registro da declaração de importação de mercadoria submetida a despacho para consumo;*

[...]

E no caso dos serviços: é possível ter-se uma importação de serviços e uma exportação de serviços?

Segundo a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, na versão dada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem-se que<sup>4</sup> (*in verbis*, grifou-se para destacar):

*Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como **fato gerador a prestação de serviços** constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.*

<sup>3</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6759.htm)>. Acesso em: 29 jan. 2016.

<sup>4</sup> Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm)>. Acesso em: 17 dez. 2015.